



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
JIJOCA DE JERICOACOARA**

MENSAGEM EM REF. PROJETO DE LEI Nº011/2019, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2019.

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL,
EXCELENTÍSSIMOS SENHORES VEREADORES.**

Estamos encaminhando a esta Casa Legislativa, para apreciação e aprovação e caráter de **URGÊNCIA URGENTÍSSIMA**, o incluso **Projeto de Lei nº 011/2019**, que **AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER PREMIAÇÃO AOS VENCEDORES DOS EVENTOS ESPORTIVOS EM COMEMORAÇÃO AOS 28º ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA ADMINISTRATIVA DE JIJOCA DE JERICOAOARA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

É uma simbólica medida, que vai com certeza valorizar prática esportiva no Município, em comemoração aos 28º Anos de Emancipação Política Administrativa de Jijoca de Jericoacoara. O valor da Premiação dará possibilidade aos vencedores de investir na prática esportiva, zelando pela saúde e bem estar social, além de movimentar o esporte amador entre a população Jijoquense, integrando a Zona Rural e Urbana, descobrindo novos talentos no Município.

Portanto, carece de autorização legislativa para que haja a possibilidade de efetivar-se a devida premiação.

Sendo o que nos apresenta para o momento, aproveitamos o ensejo para protestar votos de estima e respeito, solicitando, desde logo, que sejam estendidos nossos agradecimentos aos demais Pares dessa Ínclita Casa de Leis.

Atenciosamente,


LINDBERGH MARTINS
PREFEITO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA
PROTOCOLO Nº <u>12721/2019</u>
<u>20/02/2019</u>
<u>Maria Amílcar</u>
CHEFE DE SERVIÇO

Rua Minas Gerais, 420 – CEP: 62.598-000 – Centro,

TELEFAX: (88) 3669-1200/1180 - CNPJ: 23.718.034/0001-11 – CGF: 06.920.643-0



PROJETO DE LEI Nº 011/2019, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2019.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER PREMIAÇÃO AOS VENCEDORES DOS EVENTOS ESPORTIVOS EM COMEMORAÇÃO AOS 28º ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA ADMINISTRATIVA DE JIJOCA DE JERICOACOARA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA,

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA** aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder premiação aos vencedores dos eventos esportivos em comemoração aos 28º Anos de Emancipação Política Administrativa de Jijoca de Jericoacoara, **totalizando o valor de R\$ 2.600,00** (dois mil e seiscentos reais), na forma abaixo:

- I – Campeão da Taça Jijoca de Futsal Feminino 2019 -R\$600,00** (seiscentos reais);
- II – Vice-campeão da Taça Jijoca de Futsal Feminino 2019 -R\$300,00** (trezentos reais);
- III – Campeão do Vôlei de Praia Masculino 2019 -R\$600,00** (seiscentos reais);
- IV – Vice-Campeão do Vôlei de Praia Masculino 2019 -R\$300,00** (trezentos reais);
- V – 1º Lugar Masculino – Corrida Jijoca de Jericoacoara 28 - R\$ 200,00** (duzentos reais);
- VI – 2º Lugar Masculino – Corrida Jijoca de Jericoacoara 28 anos -R\$ 120,00** (cento e vinte reais);
- VII – 3º Lugar Masculino – Corrida Jijoca de Jericoacoara 28 anos -R\$ 80,00** (oitenta reais);
- VIII – 1º Lugar Feminino– Corrida Jijoca de Jericoacoara 28 anos -R\$ 200,00** (duzentos reais);
- IX – 2º Lugar Feminino– Corrida Jijoca de Jericoacoara 28 anos -R\$ 120,00** (cento e vinte reais);
- X – 3º Lugar Feminino – Corrida Jijoca de Jericoacoara 28 anos -R\$ 80,00** (oitenta reais);

Art.2º - Fica autorizado a recolher aos cofres públicos eventuais doações em espécie ou incorporar ao patrimônio público na seguinte rubrica orçamentária:
2030.33.90.31.00 - PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS.

Rua Minas Gerais, 420 – CEP: 62.598-000 – Centro,

TELEFAX: (88) 3669-1200/1180 - CNPJ: 23.718.034/0001-11 – CGF: 06.920.643-0



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
JIJOCA DE JERICOACOARA**

Art.3º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA DE ESPORTES E JUVENTUDE

2030 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTE E JUVENTUDE

2030.33.90.31.00 - PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA, em 19 de fevereiro de 2019.


LINDBERGH MARTINS
Prefeito Municipal

Rua Minas Gerais, 420 – CEP: 62.598-000 – Centro,

TELEFAX: (88) 3669-1200/1180 - CNPJ: 23.718.034/0001-11 – CGF: 06.920.643-0